



**Processo:** 006.090/2023-0

**Tipo:** CBEX de Multa

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Raimundo Nonato Sampaio	14/03/2023	ACÓRDÃO Nº 10434/2022 – TCU – 1ª Câmara

- A partir do originador **033.616/2018-3** foram gerados os processos de cobrança executiva:
  - **TC 006.088/2023-6**, referente ao subitem **9.2** do acordo condenatório; e
  - **TC 006.090/2023-0**, referente ao subitem **9.3** do mesmo acordo.
- Em consulta ao Sistema SISGRU, não foram identificados recolhimentos por parte do responsável e não há registros no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.
- Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 27 de Março de 2023

(Assinado eletronicamente)  
**RENATA LEAL COUTO**  
TEFC Matrícula 9828-0